

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que “autorização de outorga de concessão de uso de bem público que específica”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

Projeto de Lei nº 008 de 01 de março de 2021

“Dispõe sobre autorização de outorga de concessão de uso de bem público que específica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para os fins do art. 16, § 2º da Lei Orgânica Municipal, a promover outorga de concessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Alvinópolis, a Escola Municipal Monsenhor Bicalho, em favor de Instituições Privadas de Ensino de Nível Superior e Cursos Técnicos, respeitadas as seguintes condições:

- I. A concessão de uso será outorgada a título oneroso e será efetivada através de processo licitatório realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Será outorgada pelo prazo máximo de 6 (seis) anos;
- III. Terá por finalidade o funcionamento de pólo de educação à distância EAD de Educação de Ensino Superior, semipresencial e cursos técnicos profissionalizantes.

Parágrafo Único. A outorga de concessão de uso autorizada nesta Lei deverá ser exercida pelo beneficiário sem prejuízo das atividades normais desenvolvidas no imóvel público, sob pena de rescisão unilateral da concessão de uso promovida pelo Município, hipótese em que não será devida indenização a qualquer título.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 19 de abril de 2021.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

.....

.....

.....

